



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 232/2024

Pirassununga, 2 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei que **dispõe sobre a alteração do objeto da Emenda Impositiva nº 80/2023 a fim de atender despesas com a aquisição de cotas para a realização de Exames de Colonoscopia, por intermédio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 2.281/2024

161/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº _____ -

“Dispõe sobre a alteração do objeto da Emenda Impositiva nº 80/2023 a fim de atender despesas com a aquisição de cotas para a realização de Exames de Colonoscopia, por intermédio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada alteração do objeto da Emenda Impositiva nº 80/2023 a fim de atender despesas com a aquisição de cotas para a realização de Exames de Colonoscopia, por intermédio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a alteração de que trata o artigo 1º desta Lei, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0191 - Despesa 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para atender a alteração de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo indicadas, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - Fonte 08 - Aplicação 300.0191 - Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que **dispõe sobre a alteração do objeto da Emenda Impositiva nº 80/2023 a fim de atender despesas com a aquisição de cotas para a realização de Exames de Colonoscopia, por intermédio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências.**

Analisando a previsão orçamentária verificou-se a necessidade de suplementar recursos a fim de adquirir cotas para a realização de Exames de Colonoscopia, por intermédio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e, o caminho mais viável encontrado neste momento é a anulação parcial da dotação indicada no artigo 3º do corpo do projeto, suplementando assim dotação específica daquela pasta de Saúde para tal *mister*.

Pelo exposto, nos colocando à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 2 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



Of. 067 /2024

Pirassununga , 11 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

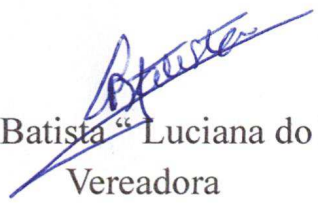
Dr. José Carlos Mantovani

Em resposta ao Ofício de nº 235/2024, enviado pela Secretaria da Saúde , venho através deste ofício, requerer e informar o que abaixo segue.

Considerando que esta vereadora fez repasse da Emenda Impositiva de nº 80/2023, para aquisição de exames de colonoscopia, no valor de R\$100.000,00, até o presente momento não fora utilizado.

Considerando que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde , através do Ofício 235/2024, informo que concordo com a mudança na modalidade de aplicação de 33.90.39. para 33.50.39.(repasse ao terceiro setor), para aquisição de cotas para realização de colonoscopia e outros.

Atenciosamente


Luciana Batista "Luciana do Lésio"
Vereadora

Exmo Senhor Prefeito Municipal

Dr. José Carlos Mantovani

Paço Municipal

sempapel@pirassununga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

Of. nº 1463/2024-SG
Resposta ao Ofício nº. 236/2024

Pirassununga, 14 de novembro de 2024.

Senhor Secretário,

Informo que em relação ao ofício enviado por V. Sa. houve autorização para adequação da emenda requerida conforme Ofício da Nobre Vereadora em anexo.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria os altaneiros votos de estima e consideração.

Cícero Justino da Silva
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Ruy Vicente dos Santos
Secretario Municipal de Saúde de
PIRASSUNUNGA – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=53U0ET767D5N7S20>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 53U0-ET76-7D5N-7S20

CÍCERO JUSTINO DA SILVA: 095.748.618-99

Presidência

Assinado em 14/11/2024, às 17:26:47

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ofício Nº 1463/2024 - PROTOCOLO: 5155/2024 - 14/11/2024 - 17:14 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 53U0-ET76-7D5N-7S20